



Of. Pregoeiro nº 12/2023

Em 28 de março de 2023.

À Licitante

IFOOD BENEFÍCIOS E SERVIÇOS LTDA.

Considerando o questionamento protocolado sob o número 1631, de 27/03/2023, sobre item do Edital do Pregão nº 03/2023 desta Câmara Municipal:

“Pela exigência do edital, observa-se que a licitante deverá demonstrar diversas funcionalidades exigidas no Termo de Referência. Para esta demonstração, o IFood Benefícios possui uma equipe especializada apto a fazer a comprovação, e, neste sentido, gostaríamos de saber se é possível a realização por meio de live com a apresentação de todos os itens exigidos pelo edital?”

RESPOSTA: Conforme Despacho nº 154 da Procuradoria Jurídica (anexo), não há óbice jurídico quanto à realização de prova de conceito por meio de “live”.

Sendo o que havia para o momento, apresento protestos de profundo respeito e consideração.

Atenciosamente,

PEDRO H. O. FERREIRA
Pregoeiro

Assinado digitalmente
por PEDRO HENRIQUE
OLIVEIRA FERREIRA
Data: 28/03/2023 11:24





PROCURADORIA JURÍDICA

.DESPACHO Nº 154

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 (Processo nº 720/2023)

Vem a esta Procuradoria, por força pedido de esclarecimento - pregão presencial nº 03/2023, formulado licitante interessada IFOOD BENEFÍCIOS E SERVIÇOS LTDA acerca da possibilidade de prova de conceito mediante *“realização por meio de live com a apresentação de todos os itens exigidos pelo edital”*

Conforme orientação exarada no Parecer Jurídico nº 783, capítulo 2.10:

“ (...) Quanto a possibilidade de fazer um vídeo ao vivo demonstrando a utilização do cartão em algum estabelecimento da rede credenciada, entende-se ser passível de consideração, a juízo discricionário do pregoeiro e/ou equipe de apoio, uma vez que, pela instrumentalidade das formas, é possível provar o fim que busca a administração de mais de um modo. Logo, desde que por motivo justificado e aceito pela Administração, não há óbice jurídico ao expediente sugerido.”

Logo, percebe-se que não há óbice jurídico à realização de prova de conceito por meio de live, em virtude do princípio da instrumentalidade das formas, cabendo ao pregoeiro a decisão sobre a aceitação desse expediente.





Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

É o entendimento.

Jundiaí, 28 de março de 2023.

Hiago Ferreira C. E. Vieira
Procurador Jurídico

João Paulo M. D. de Castro
Procurador Jurídico

Assinado digitalmente por
HIAGO FERREIRA
COVO EVANGELISTA
VIEIRA
Data: 28/03/2023 11:13



Assinado digitalmente por
JOAO PAULO MARQUES
DOMINGUITO DE
CASTRO
Data: 28/03/2023 11:16





Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

Comprovante de Protocolo



Código de Autenticidade: OTMONTE=

Número / Ano

1631/2023

Data / Horário

27/03/2023 - 17:58

Assunto

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

Interessado(a)

Solicitação de Esclarecimento - PP 03/2023 - Câmara de Munic

Natureza do Processo

Administrativo

Tipo de Documento

LICITAÇÃO/COMPRAS

Número de Páginas

1

Recebido por:

sueli

Chave de Acesso

41377f42-548e-4f23

Consulta de Protocolo: <https://sapl.jundiai.sp.leg.br/consultas/protocolo>



Thiago M. de Almeida Giolo <thiago@jundiai.sp.leg.br>

Fwd: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 - Câmara Municipal de Jundiaí

1 mensagem

Protocolo Câmara Municipal de Jundiaí <protocolo@jundiai.sp.leg.br>
Para: "Thiago M. de Almeida Giolo" <thiago@jundiai.sp.leg.br>

27 de março de 2023 às 18:05

Boa tarde
Segue comprovante de recebimento de protocolo.
Att.

----- Forwarded message -----

De: <michele.miraldo@ifood.com.br>

Date: seg., 27 de mar. de 2023 às 17:28

Subject: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 - Câmara Municipal de Jundiaí

To: <protocolo@jundiai.sp.leg.br>

Cc: mercadopublico <mercadopublico@ifood.com.br>

Osasco, 27 de março de 2023.

Ao(a) Pregoeiro(a) da Câmara Municipal de Jundiaí

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023**Processo nº 720/2023**

IFOOD BENEFÍCIOS E SERVIÇOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Avenida dos Autonomistas, no 1.496, Bloco B, 3o andar - Parte, Vila Yara, CEP 06020-902, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.157.312/0001-62, e no Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT sob o nº 19067424,1 com seus atos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.231.444.507, em sessão de 27.03.2019 (o "iFood Benefícios"), interessada em participar do referido certame, vem por meio solicitar os seguintes esclarecimentos:

QUANTO À APRESENTAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO:

Analisando o edital, observamos que no item 8 (descrito abaixo) há a necessidade da realização de prova de conceito a ser apresentada pela licitante vencedora durante a sessão do pregão presencial.

Pela exigência do edital, observa-se que a licitante deverá demonstrar diversas funcionalidades exigidas no Termo de Referência. Para esta demonstração, o IFood Benefícios possui uma equipe especializada apto a fazer a comprovação, e, neste sentido, gostaríamos de saber se é possível a realização por meio de live com a apresentação de todos os itens exigidos pelo edital?

Trecho do edital:

"08 – DA DEMONSTRAÇÃO – "PROVA DE CONCEITO"

8.1. A sessão pública será suspensa para a realização da "Prova de Conceito", por parte da licitante classificada com melhor proposta, onde deverá ser demonstrada, através de amostragem ao Pregoeiro, equipe de apoio, e comissão de recebimento da Câmara Municipal de Jundiaí, o atendimento integral às funcionalidades, requisitos e características técnicas exigidos no Termo de Referência – Anexo 01, sendo que todas as etapas serão informadas na própria sessão pública, possibilitando que todos os licitantes participantes do certame acompanhem a apresentação."

At.te,

Michele Maia Miraldo

Mercado Público | iFood Benefícios

iFood Benefícios

Tel.: +55 11 99419-2129

e-mail: michele.miraldo@ifood.com.br



 **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03 2023.pdf**
92K